CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto considerado Objeto de deliberação.
Garça, 23 de março de 2015
PRESIDENTE

Senhora Vereadora,

Senhores Vereadores,

A Mesa Diretora, com fulcro nos poderes que lhe são atribuídos na Lei Orgânica Municipal e, especialmente, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Garça, em seus artigos 206, §1°, alínea "c", e 362, "caput", submete à apreciação dos nobres pares o incluso Projeto de Resolução nº 06/2015, a fim de efetuar alterações pontuais no que diz respeito à fase da Sessão denominada Explicação Pessoal.

O texto proposto pretende melhor delimitar a utilização dessa fase da Sessão no que diz respeito a: a) utilização da palavra por parte dos vereadores, no que tange a citação de outros vereadores; b) momento da inscrição para utilização da palavra; c) e utilização de recursos audiovisuais.

O projeto foi motivado por situações ocorridas em Plenário e que, em virtude das discussões geradas entre os próprios vereadores, evidenciaram a necessidade de aperfeiçoamento desta Subseção do Regimento Interno desta Casa de Leis (Subseção IV, Seção VI, Capítulo I, Título V – Das Sessões Legislativas).

Dada a importância para uma melhor organização dos trabalhos nas Sessões Ordinárias, pedimos o apoio dos nobres pares para a aprovação integral e unânime do presente Projeto de Resolução.

Sala das sessões, 17 de março de 2015.

Câmara Municipal de Garça
www.cmgarca.sp.gov.br
Protocolo N.º 42482
19/03/2015 09:49.22
Cássia M. D. Bariani

ADAMIR MAURÍCIO DE BARROS
Presidente

FRANCISCO CHRISTÓFORO JÚNIOR
1° Secretário

Rua Barão do Rio Branco, 127/131 - Centro - CEP 17400-000 - Garça - SP
Telefone/Fax: (14) 3471-0950 / (14) 3471-1308
Site: www.cmgarca.sp.gov.br / email: camara@cmgarca.sp.gov.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 06/2015

ALTERA O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA, MODIFICANDO AS REGRAS APLICÁVEIS À EXPLICAÇÃO PESSOAL.

A Câmara Municipal aprova a seguinte Resolução:

Art. 1º O *caput* do artigo 172 da Resolução n.º 265/92, Regimento Interno da Câmara Municipal de Garça, acrescido dos respectivos incisos, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 172. Explicação Pessoal é a fase destinada à manifestação dos Vereadores sobre atitudes pessoais tomadas no exercício do mandato, ficando expressamente vedados:
I – mencionar, de forma explícita ou claramente identificável, qualquer outro vereador ou agente político municipal;
II – discorrer sobre matéria vencida durante a Sessão;
III – utilizar recursos audiovisuais".

Art. 2º O §2º do artigo 172 da Resolução n.º 265/92, Regimento Interno da Câmara Municipal de Garça, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º O Presidente concederá a palavra aos Oradores inscritos, segundo a ordem de inscrição, e o Vereador que não se encontrar presente perderá o direito de se pronunciar nesta fase da Sessão".

Art. 3º O §3º do artigo 172 da Resolução n.º 265/92, Regimento Interno da Câmara Municipal de Garça, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 3º A inscrição para falar em Explicação Pessoal, que deverá ser anotada cronologicamente em documento próprio, será solicitada na primeira parte da Sessão, durante o Expediente, antes que o 1º Secretário inicie a chamada de presença prevista para o início da Ordem do Dia".

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 17 de março de 2015.

ADAMIR MAURÍCIO DE BARROS
Presidente

FRANCISCO CHRISTÓFORO JÚNIOR
1º Secretário

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

SENHOR PRESIDENTE:

FAÇO concluso a V. Exa. do Projeto de Resolução nº 06/2015, considerado Objeto de Deliberação na 8ª Sessão Ordinária, realizada em 23 de março de 20__.

Secretaria, 24/03/2015.

= Alexandre de Araújo Lamattina =
Diretor Geral

= DESPACHO =

Encaminhe-se o Projeto em epígrafe ao Senhor Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação para, no prazo regimental, proceder à distribuição deste processo.

Câmara Municipal de Garça, 24/03/2015.

= Adamir Maurício de Barros =
Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Recebido o projeto, nesta data, distribuo referido processo ao(à) vereador(a) _____, para no prazo legal emitir parecer.

Câmara Municipal de Garça, 24/04/2015.

= Patrícia Morato Marangão =
Presidente

Parecer Jurídico

(PJ 21/2015)

Ref.: Projeto de Resolução n.º 06/2015 - considerações jurídicas.

Venho, por meio deste, apresentar considerações jurídicas acerca do Projeto de Resolução n.º 06/2015, de autoria da Mesa Diretora, por meio do qual se propõe alterar o Regimento Interno desta Casa de Leis no que diz respeito às regras aplicáveis ao uso da palavra na chamada "Explicação Pessoal".

Trata-se de projeto que altera a regulamentação interna desta Casa de Leis em seus aspectos procedimentais, especificamente no que diz respeito à forma como é utilizada a palavra na fase das sessões camarárias denominada "Explicação Pessoal". E, considerando o mérito tratado na propositura em análise, verifica-se que não há óbice à sua apresentação, já que os vereadores deste Poder Legislativo têm competência para propor mudanças dessa natureza.

Dessa forma, pelas razões acima expostas, faço o presente Parecer Jurídico no sentido de considerar legal e constitucional o Projeto de Resolução n.º 06/2015, cabendo aos senhores vereadores analisarem e decidirem acerca da conveniência e oportunidade em sua aprovação.

Garça/SP., 23 de março de 2015.

Adalberto Augusto Salzedas Júnior
Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Garça

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 006/2015. PARECER Nº. 038/2015.

Relatório

Chega para apreciação desta Comissão, o Projeto de Resolução nº 006/2015, de autoria da Mesa Diretora, por meio do qual propõe alteração do Regimento Interno da Câmara Municipal de Garça no tocante à efetuar alterações pontuais no que diz respeito à fase da Sessão denominada Explicação Pessoal.

Tal proposição veio à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, em obediência ao Regimento Interno da Câmara da Casa, para a análise de seus aspectos constitucional, jurídico e de técnica legislativa.

Na justificativa apresenta-se os objetivos da propositura, a saber: a) utilização da palavra por parte dos vereadores, no que tange a citação de outros vereadores; b) momento da inscrição para utilização da palavra; c) e utilização de recursos audiovisuais.

A Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avocou, nos termos regimentais, a relatoria do parecer vencedor.

É o relatório.

Voto do Relator

No que tange aos aspectos legais e constitucionais, a autora (Mesa Diretora) tem a necessária competência para apresentar a propositura, competência essa assegurada pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal de Garça (artigos 206, §1º, alínea "c", e 362, "caput").

As mudanças propostas, portanto, não apresentam problemas quanto à legalidade ou poder de iniciativa, razão pela qual esta relatoria exara seu parecer pela constitucionalidade e legalidade do projeto.

Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, acompanhamos seu voto pela legalidade e constitucionalidade do projeto. É o parecer.

S. das Comissões, 1º de abril de 2015.

Patrícia Morato Marangão
Relatora

Aprovado na reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, realizada nesta data.

Patrícia Morato Marangão
Presidente

Francisco Christóforo Júnior
Membro

Paulo André Faneco
Membro

EMENDA MODIFICATIVA Nº 1 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO 6/2015

O art. 3º do Projeto de Resolução 6/2015 para a vigora com a seguinte redação:

"§ 3º A inscrição para falar em Explicação Pessoal, que deverá ser anotada em documento próprio, será solicitada quando essa fase da sessão for iniciada.

S. Sessões, 6 de abril de 2015.

ANTONIO FRANCO DOS SANTOS "BACANA"

VEREADOR

Câmara Municipal de Garça

Estado de São Paulo

Rua Barão do Rio Branco nº 131 – Centro – Cep 17400-000
Fones: (14) 3471.0950 / 3471.1308 – Fax: (14) 3471.0950
Home Page: www.cmgarca.sp.gov.br - E-mail: camara@cmgarca.sp.gov.br

VOTAÇÃO NOMINAL

Projeto de Resolução nº 06/2015, conforme dispõe o artigo 249, parágrafo ___ do inciso___ do Regimento Interno, foi submetido(a) à única *VOTAÇÃO NOMINAL* na 10ª Sessão Ordinária, realizada em 06 de abril de 2015 obtendo-se o resultado seguinte:

	VOTAÇÃO GLOBAL	VOTAÇÃO ARTIGO P/ ARTIGO			
VEREADOR	SIM NÃO	SIM/NÃO	SIM/NÃO	SIM/NÃO	SIM/NÃO
1. Ademar Salvador	(Y).....()	() ()	() ()	() ()	() ()
2. Antônio Franco dos Santos "Bacana"	().....(Y)	() ()	() ()	() ()	() ()
3. Eli da Eligás	(Y).....()	() ()	() ()	() ()	() ()
4. Francisco Christóforo Júnior	(Y).....()	() ()	() ()	() ()	() ()
5. José Ap. da Silva "Zelito"	().....(Y)	() ()	() ()	() ()	() ()
6. Júlio Marcondes de Moura Filho	().....(Y)	() ()	() ()	() ()	() ()
7. Lineu Guimarães Filho	().....(Y)	() ()	() ()	() ()	() ()
8. Luizinho Barbeiro	(Y).....()	() ()	() ()	() ()	() ()
9. Patrícia Morato Marangão	().....(Y)	() ()	() ()	() ()	() ()
10. Paulo André Faneco	(Y).....()	() ()	() ()	() ()	() ()
11. Valdemar Zimiani	(Y).....()	() ()	() ()	() ()	() ()
12. Vanderlei Ferreira	().....(Y)	() ()	() ()	() ()	() ()
13. ADAMIR MAURÍCIO DE BARROS	(✓).....()	() ()	() ()	() ()	() ()

RESULTADO:

() REJEITADO POR () UNANIMIDADE () MAIORIA DE VOTOS () INSUFICIÊNCIA DE VOTOS

(Y) APROVADO POR () UNANIMIDADE (Y) MAIORIA DE VOTOS () INSUFICIÊNCIA DE VOTOS

S. Sessões, 06 de abril de 2015

- Secretário -

OBSERVAÇÕES: De acordo com o artigo 52, parágrafo___, inciso____do Regimento Interno, o quórum exigido para a aprovação desta matéria é o da () maioria absoluta / () maioria qualificada.

RESOLUÇÃO Nº 357/2015
(Projeto de Resolução nº 06/2015, de autoria da Mesa Diretora)

ALTERA O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA, MODIFICANDO AS REGRAS APLICÁVEIS À EXPLICAÇÃO PESSOAL.

A Câmara Municipal aprova a seguinte Resolução:

Art. 1º O *caput* do artigo 172 da Resolução n.º 265/92, Regimento Interno da Câmara Municipal de Garça, acrescido dos respectivos incisos, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 172. Explicação Pessoal é a fase destinada à manifestação dos Vereadores sobre atitudes pessoais tomadas no exercício do mandato, ficando expressamente vedados:
I – mencionar, de forma explícita ou claramente identificável, qualquer outro vereador ou agente político municipal;
II – discorrer sobre matéria vencida durante a Sessão;
III – utilizar recursos audiovisuais".

Art. 2º O §2º do artigo 172 da Resolução n.º 265/92, Regimento Interno da Câmara Municipal de Garça, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º O Presidente concederá a palavra aos Oradores inscritos, segundo a ordem de inscrição, e o Vereador que não se encontrar presente perderá o direito de se pronunciar nesta fase da Sessão".

Art. 3º O §3º do artigo 172 da Resolução n.º 265/92, Regimento Interno da Câmara Municipal de Garça, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 3º A inscrição para falar em Explicação Pessoal, que deverá ser anotada cronologicamente em documento próprio, será solicitada na primeira parte da Sessão, durante o Expediente, antes que o 1º Secretário inicie a chamada de presença prevista para o início da Ordem do Dia".

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Garça, 07 de abril de 2015.

Adamir Maurício de Barros
PRESIDENTE

Francisco Christóforo Júnior
SECRETÁRIO

Registrado e Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

- Alexandre de Araújo Lamattina -
DIRETOR LEGISLATIVO